

19

Lei nº 1.304, de 3 de abril de 1963.

Dispõe sobre contrato de serviços profissionais e outorga de procuração.

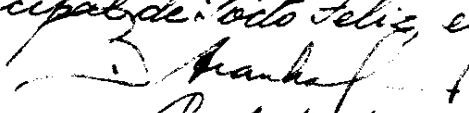
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços de profissional e outorgar procuração, dando amplos poderes, necessários para o fim especial de serem recebidas pelo Município, do Governo Federal, as dotações, auxílios e subvenções consignados em Orçamentos da União, neste e em outros exercícios, podendo para tanto dispendar até 30% (trinta por cento) dos valores, abrangendo honorários e despesas.

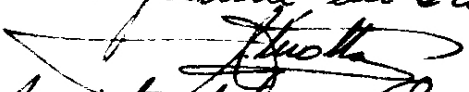
Artigo 2º. As despesas decorrentes da remuneração de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações, auxílios e subvenções a serem recebidas do Governo Federal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de abril de 1963


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de abril de 1963.


Assistente do Prefeito.